

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Odontologia
Centro de Extensão

CHAMADA CENEX Nº 040 /2019
FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O CENEX FOUFGM torna pública a chamada de fomento a programas e projetos de extensão universitária da Faculdade de Odontologia da UFMG e convida os coordenadores para apresentar propostas de acordo com as condições definidas nesta chamada.

1. OBJETIVO

A chamada visa fomentar os programas e projetos de extensão universitária da Faculdade de Odontologia da UFMG, que não captam recursos financeiros externos à UFMG.

2. DEFINIÇÕES

2.1. O programa ou projeto de extensão universitária deverá atender aos conceitos de Extensão Universitária, de Programa, de Projeto, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária - PNEU (disponível em <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>) e pela Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.2. O programa ou projeto de extensão universitária deverá ser elaborado no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, ter sido atualizado no ano de 2019, incluindo a definição da equipe participante no 1º semestre deste ano e o lançamento dos resultados do ano de 2018, e apresentar status Ativo, no momento da submissão.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

3.2. Admitir-se-á a associação de programas ou projetos para fins de submissão a esta chamada.

3.2.1. No caso de associação de programas ou projetos para fins de submissão a esta chamada, deverá ser observado o disposto no item 2.2 para cada um dos programas ou projetos associados.

3.2.2. No caso de associação de programas ou projetos para fins de submissão a esta chamada, deverá ser designado um coordenador proponente.

3.3. Para fins de registro no SIEX, o proponente, servidor docente ou técnico-administrativo em educação, deverá constar como coordenador do programa ou projeto ou como coordenador de um dos programas ou projetos associados.

3.3.1. Para fins de avaliação da submissão a esta chamada será considerado o programa ou projeto coordenado pelo proponente.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sitio eletrônico do CENEX, disponível no link <https://www.odonto.ufmg.br/cenex/editais/cenex-foufmg-lanca-chamada-de-fomento-a-programas-e-projetos-de-extensao-da-faculdade-de-odontologia-da-ufmg/> até às **16h00min horas do**

dia 25 de abril de 2019, conforme cronograma descrito no item 9 desta chamada.

4.2. Documentação a ser enviada:

4.2.1. Formulário de solicitação dos itens da proposta, devidamente preenchido e assinado pelo(s) proponentes(s) e associado(s). (ANEXO I);

4.2.2 Orçamento atualizado dos itens solicitados na proposta, em formato pdf;

4.2.3 Justificativa fundamentada para aquisição dos itens da proposta (ANEXO II)

4.2.4. Registro(s) SIEX do programa(s) ou projeto(s) proponente, em formato pdf.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 DO COORDENADOR

5.1.1. Apresentar a proposta, solicitar e acompanhar sua execução junto ao CENEX FOUFGM.

5.11. Caso seja contemplado e conforme orientações disponíveis na página do CENEX, responsabilizar-se pela produção e disponibilização de um Vídeo *Pitch* sobre os resultados das atividades do Projeto ou Programa, para o XXIII Encontro de Extensão.

5.12. Responsabilizar-se pela apresentação de trabalho sobre o Programa/Projeto no XXIII Encontro de Extensão.

5.3. DO CENEX:

5.3.1. Auditar ou aprovar o registro do programa ou projeto, previamente à submissão a esta chamada.

5.3.2. Orientar e assessorar os proponentes para a submissão de proposta a esta chamada durante o período de inscrições.

5.3.3. Adquirir e contratar os materiais, equipamentos e serviços necessários, por meio da FUNDEP.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos dos membros do Conselho Administrativo do CENEX FOUFGM a quem cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com esta chamada e poderá ser desenvolvido com o apoio de consultores ad hoc, designados especificamente para esse fim.

6.2. O julgamento das propostas levará em conta duas dimensões: 1) a justificativa fundamentada para aquisição dos itens da proposta (peso 1), com base nos Anexos I e II; 2) avaliação do programa/projeto (peso 2), conforme pontuação descrita no quadro abaixo, com base no registro do SIEX.

Quesitos					
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2 da chamada	Eliminatório				
	100%	75%	50%	25%	Ausente
1- Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa	5,0	3,75	2,5	1,25	0

2- Clareza dos objetivos (geral e específicos)	5,0	3,75	2,5	1,25	0
3- Clareza da metodologia e coerência entre esta e os objetivos (explicitação de como a ação de extensão será executada)	10,0	7,5	5,0	2,5	0
4- Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da ação de Extensão proposta, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação	5,0	3,75	2,5	1,25	0
5- Indicação e descrição do público-alvo	5,0	3,75	2,5	1,25	0
6- Adequação do plano de atividades do aluno e dos processos de acompanhamento dos mesmos em relação aos objetivos e metodologia propostos	10,0	7,5	5,0	2,5	0
7- Observância do preceito de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão	10,0	7,5	5,0	2,5	0
8- Observância da interdisciplinaridade	10,0	7,5	5,0	2,5	0
9- Observância do impacto e transformação social pelo desenvolvimento do programa ou projeto.	10,0	7,5	5,0	2,5	0
10- Observância de interação dialógica com outros setores da sociedade no desenvolvimento do programa ou projeto, em especial a participação de público-alvo na concepção, desenvolvimento e avaliação	10,0	7,5	5,0	2,5	0
11- Observância de impacto na formação do estudante e possibilidade de integralização de créditos curriculares	10,0	7,5	5,0	2,5	0
12- Contribuição na formulação, implementação e/ou acompanhamento e/ou avaliação das políticas públicas, especialmente as sociais	10,0	7,5	5,0	2,5	0

6.3. O CENEX FOUFGM procederá à classificação das propostas conforme a pontuação alcançada e as priorizará conforme disponibilidade orçamentária.

6.4. A relação das propostas aprovadas com os recursos financeiros da presente chamada será divulgada na página eletrônica do CENEX FO UFGM, e conterà o valor do apoio financeiro concedido para a proposta.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Cada proposta deverá observar um limite orçamentário máximo de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para despesas de custeio.

7.2. No caso de proponentes que representem associações de programas ou projetos, poderá ser ultrapassado o limite máximo exposto no item 7.1, desde que seja observado o limite orçamentário máximo de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para despesas de custeio, por programa ou projeto associado.

7.3. Programas ou projetos não podem fazer solicitação parcial ou integral de uso da cota de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por meio de submissão simultânea de proposta individual e em associação.

8. AS MODALIDADES DE APOIO

8.1. Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo da presente chamada e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas de custeio:

a) Equipamento Permanente para uso do Programa ou Projeto;

- b) Material de Consumo não disponível no almoxarifado ou para compra pela FO-UFMG;
- c) Pagamentos a Pessoas Jurídicas.

8.2. São vedadas despesas com:

- a) Pagamento a pessoas físicas;
- b) Equipamento Permanente de uso particular;
- c) Pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título.

8.3 Todas as solicitações de material permanente serão analisadas segundo o uso racional e otimizado do equipamento.

8.4. Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

9. CRONOGRAMA, PRAZOS E DATAS LIMITE

9.1. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento da chamada	18 de março de 2019
Inscrição de propostas	18 de março a 25 de abril de 2019, até às 16h00min.
Avaliação das propostas pelo CENEX FOUFGM	29 de abril a 07 de junho de 2019
Divulgação do resultado parcial	10 de junho de 2018
Interposição de recurso	11 de junho a 20 de junho 2018
Divulgação do resultado final	27 de junho de 2018

9.2. As propostas a serem apoiadas pela presente chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido no ano de 2019.

9.2.1. Todos os processos de aquisição deverão estar concluídos junto à FUNDEP até 20 de dezembro de 2019.

9.2.2. Resíduos financeiros excedentes de 2019 não poderão ser utilizados nos anos subsequentes.

9.3. Os recursos alocados para financiamento da presente chamada serão definidos na programação orçamentária e financeira do CENEX FO UFGM e estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para o ano de 2019.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os critérios de elegibilidade para os Programas e Projetos são obrigatórios e seu atendimento é imprescindível para a análise, julgamento e classificação da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

10.2. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado nesta chamada.

10.3. Os resultados da proposta apoiada pela chamada, quando publicados e apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do CENEX FOUFG.

10.4. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CENEX FOUFG a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.

10.5. Admitir-se-á recurso contra o resultado da chamada, por meio do site eletrônico do CENEX disponível no link <https://www.odonto.ufmg.br/cenex/editais/cenex-foufmg-lanca-chamada-de-fomento-a-programas-e-projetos-de-extensao-da-faculdade-de-odontologia-da-ufmg/>, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

10.6. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador da proposta.

10.7. A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos.

10.8. Os casos não previstos nesta chamada serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do CENEX FOUFG.

10.9. A qualquer momento a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CENEX FOUFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10. São Anexos desta chamada:

10.10.1. Formulário Solicitação Apoio Financeiro FMP;

10.10.2. Orientações sobre o Vídeo *Pitch*.

Belo Horizonte, 18 de março de 2019.



Profa. Maria Inês Barrerios Senna
Coordenadora CENEX FOUFG

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA
FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 2019

Orientações gerais:

O CENEX FO irá providenciar a aquisição dos itens conforme solicitado e aprovado.

Todos os campos devem ser devidamente preenchidos, especificando ao máximo as características dos materiais, para evitar qualquer pendência e/ou impedimento na efetivação da compra.

Não será permitida a escolha de marca. Se algum item de compra necessitar de marca ou modelo específico o coordenador deverá preencher o campo **justificativa técnica**.

1. Nome e Registro SIEX do Programa/Projeto de Extensão proponente:

2. Nome e Registro SIEX do(s) Programa(s)/Projeto(s) associado(s):

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

OBS: Esta planilha poderá ser editada incluindo mais linhas, caso necessário.

1.MATERIAL DE CONSUMO:			
Especificação	Valor Unt.	Quant.	Valor total
Total do item 1			
2.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:			
Especificação	Valor Unt.	Quant.	Valor total
Total do item 2			
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:			
Especificação	Valor Unt.	Quant.	Valor total
Total do item 3			
4. PEDIDOS DE IMPORTAÇÃO: (OBS: DEVERÁ OBSERVAR A COTAÇÃO DO DÓLAR)			
Especificação	Valor Unt.	Quant.	Valor total
Total do item 4			
5. DIÁRIAS E PASSAGENS:			
Nome do beneficiário / Especificação	Valor Unt.	Quant.	Valor total
Total do item 5			
TOTAL GERAL (itens 1 a 5)			

Justificativa Técnica para escolha de marca (caso seja necessário alguma marca em específico):

ASSINATURA(S) PROPONENTE(S):		
Nome do programa ou projeto proponente	Nome do coordenador do programa ou projeto proponente	(Assinatura do coordenador do programa ou projeto proponente)
Nome do programa ou projeto associado 2	Nome do coordenador do programa ou projeto associado 2	(Assinatura do coordenador do programa ou projeto associado 2)
Nome do programa ou projeto associado 3	Nome do coordenador do programa ou projeto associado 3	(Assinatura do coordenador do programa ou projeto associado 3)

OBS: Inserir mais linhas em caso de mais de 3 programas ou projetos associados.

*Avaliado pelo Conselho do CENEX
em ____/____/____.*

(assinatura e carimbo)

RESERVADO AO CENEX

ANEXO II
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA
FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 2019

3. Nome e Registro SIEX do Programa/Projeto de Extensão proponente:
 4. Nome e Registro SIEX do(s) Programa(s)/Projeto(s) associado(s):

Orientações gerais:

Registrar a justificativa da necessidade da aquisição dos materiais/equipamentos, devidamente fundamentada, objetivando subsidiar elementos para avaliação da proposta pelo Conselho Administrativo do CENEX. Descrever todos os argumentos que indiquem a necessidade da aquisição dos materiais/equipamentos, e o que se espera com a utilização, quantificando/qualificando os ganhos para a/s atividade/s de extensão.

JUSTIFICATIVA:

ASSINATURA(S) PROPONENTE(S):		
<i>Nome do programa ou projeto proponente</i>	<i>Nome do coordenador do programa ou projeto proponente</i>	<i>(Assinatura do coordenador do programa ou projeto proponente)</i>
<i>Nome do programa ou projeto associado 2</i>	<i>Nome do coordenador do programa ou projeto associado 2</i>	<i>(Assinatura do coordenador do programa ou projeto associado 2)</i>
<i>Nome do programa ou projeto associado 3</i>	<i>Nome do coordenador do programa ou projeto associado 3</i>	<i>(Assinatura do coordenador do programa ou projeto associado 3)</i>

OBS: Inserir mais linhas em caso de mais de 3 programas ou projetos associados.

Avaliado pelo Conselho do CENEX
 em ____/____/____.

(assinatura e carimbo)

RESERVADO AO CENEX

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO VÍDEO PITCH

1. Definição

O Vídeo Pitch é um vídeo de curta duração, que pode ser feito utilizando-se celular ou câmera comum, em uma linguagem acessível, para possibilitar a divulgação e a popularização das ações de extensão realizadas no âmbito dos Programas e Projetos de extensão da Faculdade de Odontologia da UFMG apoiados pelo FMP (Chamada/2019).

2. Elementos

Os seguintes elementos devem compor a vinheta de abertura e os créditos do vídeo: I) título do projeto/programa, II) nomes do coordenador e dos membros da equipe, III) objetivos e IV) resultados do projeto de extensão, que evidenciem como estes podem contribuir para o bem-estar das pessoas e para a área do conhecimento, além da menção explícita à UFMG (com o nome da Universidade em português, e a marca/logo em conformidade com o Manual de Aplicação da Marca) e às agências de fomento e outras fontes de apoio.

3. Duração e Linguagem

O vídeo deverá estar em formato digital, com a duração máxima de três minutos. A linguagem deve ser adequada a um público alvo fora do âmbito acadêmico, ser clara, direta e com termos simples em substituição, sempre que possível, aos técnico-científicos. Deve expor ideias, produtos ou tecnologias de maneira objetiva, rápida, clara e facilitada, evidenciando o diferencial e a contribuição e as possíveis aplicações. Vídeos com conteúdo ofensivo ou comercial não serão aceitos e poderão ensejar penalização ao(s) autor(es).

4. Formato e Conteúdo

O vídeo deverá ser produzido em orientação horizontal (paisagem/landscape), com resolução mínima de imagem de 1024 x 768 pixels, com a proporção de 16:9.

O conteúdo poderá ser narrativo, descritivo podendo, também, conter entrevistas, apresentações, ilustrações, animações, música dentre outros desde que vinculados às ações de extensão.

5. Submissão

Conforme orientações que serão disponibilizadas pelo CENEX FO no momento oportuno.

6. Autorização e Responsabilidade

A submissão da informação sobre o link do vídeo no CENEX implica na autorização implícita do uso pela UFMG das imagens produzidas, com o objetivo, dentre outros, de valorizar e ampliar o alcance das ações de extensão da Faculdade de Odontologia da UFMG, podendo ficar acessível ao público desde o momento de seu recebimento.

O(A) coordenador (a) assume total responsabilidade sobre o conteúdo do vídeo e autoriza sua divulgação em qualquer meio incluindo, mas não limitado a eventos presenciais, redes sociais e demais mídias digitais.